



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017

EDITAL DE PREGÃO VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS NO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 12/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2017

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Paço Municipal de Euclides da Cunha Paulista, localizado a Av. Antonio Joaquim Mano, 02.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas, pelo período de até 12 meses com entrega parcelada, conforme Anexo I**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 572/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não serão aceitos envelopes de propostas e habilitação encaminhados pelos correios, ou outras empresas de transportes e postagens.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 iniciando-se no dia **29 de Março de 2017, às 08:30 horas** e será conduzida, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a a **contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas, pelo período de até 01(um) ano, com entrega parcelada** conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **Anexo nº 01**.

2- a despesa para esta contratação devesa correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 – Manutenção do departamento administrativo
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 31
Fonte de recurso: 01
Cod. Aplicação: 110.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

02.01.04 BOMBEIROS

Funcional: 154520002.2.055000 – Manutenção do serviço de bombeiros
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 3740
Fonte de recurso: 01
Cod. Aplicação: 110.0000

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.01 ENSINO INFANTIL

Funcional: 123650008.2.017000 – Manutenção do ensino infantil
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 101
Fonte de recurso: 01
Cod. Aplicação: 210.0000

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610004.2.013000 – Manutenção do ensino fundamental
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 114
Fonte de recurso: 01
Cod. Aplicação: 220.0000

02.04 SAUDE

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saude
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 163
Fonte de recurso: 01
Cod. Aplicação: 310.0000

02.05 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS

Funcional: 154510012.2.021000 – Manutenção do departamento de obras
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 218
Fonte de recurso: 01
Cod. Aplicação: 110.0000

02.06 AGRICULTURA

02.06.01 AGRICULTURA

Funcional: 206050019.2.029000 – Manutenção do serviço agropecuário
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 244
Fonte de recurso: 01
Cod. Aplicação: 110.0000

02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.01 ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 082440021.2.032000 – Manutenção do serviço social geral
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 271



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

Fonte de recurso: 01
Cod. Aplicação: 510.0000

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A licitante que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento do credenciamento **DECLARAÇÃO** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123/2006, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo Anexo nº 07.

5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo nº 02** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 12/2017

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência (nacional ou importado), e marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – **Anexo nº 01** deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta: 60 dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal se houver, relativo à sede ou do domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado ou com a devida identificação da empresa, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo nº 03** do Edital.

b) Declaração elaborada em papel timbrado ou com a devida identificação da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo nº 04** do Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo nº 02** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços às propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE RETIRADA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os produtos deverão ser retirados na sede da CONTRATADA, de acordo com as necessidades da Administração.

2 - Sem prejuízo, de haver redução ou, ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, o contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, segundo o limite da legislação, conforme disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria locação dos produtos.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias contado da efetiva entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada juntamente com a comprovação de recolhimentos do INSS e FGTS e ISSQN do mês anterior, sendo certo que o preço será fixo e irrevogável.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (Dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, para assinar o termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 5 (Cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e Jornal Regional O Imparcial de Presidente Prudente/SP..

3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste Edital.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no Jornal Regional "O Imparcial" de Presidente Prudente.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital

Anexo 1 - Folheto Descritivo,

Anexo 2 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo 3 – Declaração de que a empresa se encontra em situação regular perante ao Ministério do Trabalho;

Anexo 4 – Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo 5 – Minuta do Contrato;

Anexo 6 – Modelo de proposta

Anexo 7 – Modelo de Declaração de ME/EPP

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teodoro Sampaio do Estado de São Paulo.

Euclides da Cunha Paulista, 16 de março de 2017.

Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

ANEXO Nº 01

TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR DE REFERENCIA
01	<p>·Refeições prontas porcionadas tipo MARMITEX</p> <p>·EMBALAGEM: A embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a máquina nº 9, acompanhado de garfo plástico;</p> <p>·PORCIONAMENTO: O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 900 gramas, sendo: 300 gramas de arroz, 170 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 230 gramas de guarnição. exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa, etc;</p> <p>·CARDÁPIO: As preparações devem apresentar variações, ou seja, deve haver controle de frequência a ser seguido;</p> <p>·TIPOS DE CARNES:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Bovina: acém, alcatra, bife, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho.2. Suína: bife, lombo e pernil.3. Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa.4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.	UN	500	R\$ 14,50
02	<p>·Refeições prontas porcionadas tipo PRATO FEITO</p> <p>·PORCIONAMENTO: O prato deve ter peso final de aproximadamente 900 gramas, sendo: 300 gramas de arroz, 170 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 230 gramas de guarnição. exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa etc;</p> <p>·CARDÁPIO: As preparações devem apresentar variações, ou seja, deve haver controle de frequência a ser seguido;</p> <p>·TIPOS DE CARNES:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Bovina: acém, alcatra, bife, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho.2. Suína: bife, lombo e pernil.3. Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa.4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.	UN	1.000	R\$ 21,66

Fornecimento das refeições em Euclides da Cunha Paulista – de Segunda-feira a Domingo
Períodos: MANHÃ (entre 11h e 11h30min) e NOITE (entre 19h e 19h30min):

ANEXO Nº 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que esta empresa atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO para participar deste certame licitatório, na modalidade PREGÃO (presencial) nº 12/2017.

Euclides da Cunha, de 2017.

**Representante Legal
Carimbo da empresa**

ANEXO Nº 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

Eu (nome completo) representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, declaro sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22/11/1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Euclides da Cunha Paulista, de de 2017.

Representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO

Eu (Nome Completo) representante da empresa (Nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista declaro sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, de de 2017.

Representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

ANEXO Nº 05

Minuta de Contrato nº XX/2017

TERMO DE CONTRATO de **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E
XX.

Pelo presente Termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, CNPJ nº 67.662.437/0001-61, situado à Avenida Antonio Joaquim Mano 02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresaendereço na Rua , , Estado de , CNPJ: , neste ato representada por , Cédula de Identidade RG. nº , CIC nº , residente à Rua , nº , , Estado de , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e na presença de duas testemunhas no final assinadas, têm justo e contratado, entre si, pelo presente instrumento, a realização do objeto de licitação, na conformidade do resultado do Pregão (presencial) nº 12/2017, devidamente homologado às, com integral sujeição à , Lei Federal 8.666/93 com suas alterações e demais normas aplicáveis a matéria, ao Pregão (presencial) de fls. e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA se obriga a fornecer de acordo com sua proposta incorporada às fls.....a... do Processo de Licitação Pregão Presencial 12/2017 e à Ata de Julgamento às fls. do mesmo processo, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato os produtos, a seguir discriminados:

-
-

CLAÚSULA II - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total alusivo do fornecimento dos produtos acima discriminados é de R\$......(.....), observados os preços unitários fixados na Ata de Sessão Pública de fls. , com todos os impostos, encargos e demais incidências já inclusas.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada na Seção de Almoxarifado, juntamente com a comprovação de recolhimentos do INSS, FGTS e ISSQN do mês anterior, sendo certo que o preço será fixo e os reajustes só poderão ocorrer com autorização dos órgãos governamentais, respeitada a margem de lucro inicial do contrato.

Parágrafo Segundo: Poderá a **CONTRATANTE**, sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, nos casos seguintes:

- Adulteração do produto.
- Obrigações, em geral da **CONTRATADA** para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**.
- Inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações na execução do ajuste.

O valor total do presente contrato é de R\$(.....), devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

XX

CLÁUSULA IV – DA RESPONSABILIDADE

A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: É igualmente a CONTRATADA responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA V – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O inadimplemento total ou parcial do contrato implicará nas seguintes sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, c.c., os artigos. 77, 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou da obrigação não cumprida;

Parágrafo Segundo: Multa correspondente à diferença de preço porventura resultante da nova aquisição;

Parágrafo Terceiro: o valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas acima referidas será o valor original reajustado pela UFESP até a data de aplicação da penalidade;
As multas serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial da (UFESP), até a data de seu recolhimento.

Parágrafo Quarto: Advertência;

Parágrafo Quinto: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Parágrafo Sexto: Propor a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

Parágrafo Sétimo: Os produtos não aceitos serão substituídos dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, que não excederá 02 (dois) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Oitavo: A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista na cláusula VI, parágrafo 1º e 2º deste contrato, considerando-se mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item acima.

CLÁUSULA VI - RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão, independente de interpelação da CONTRATADA, com as conseqüências contratuais e legais, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber à CONTRATADA, conforme previstas na Lei Federal nº 10.520/02, combinado com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DIREITOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE em aplicar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

Parágrafo Primeiro: A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA a multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do direito de licitar e contratar.

CLÁUSULA VIII – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo consenso das partes.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA X – FÔRO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, para interposição de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo relacionadas para que surta todos os efeitos legais.

Euclides da Cunha Paulista, de

de 2017.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
RG. _____

2. _____
RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

ANEXO Nº 06

(Modelo de Proposta)

PREGÃO Nº 12/2017

NOME EMPRESARIAL:
END.:

CNPJ:
TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	500	UN	Refeições prontas porcionadas tipo MARMITEX ·EMBALAGEM: A embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a máquina nº 9, acompanhado de garfo plástico; ·PORCIONAMENTO: O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 900 gramas, sendo: 300 gramas de arroz, 170 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 230 gramas de guarnição. exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa etc; ·CARDÁPIO: As preparações devem apresentar variações, ou seja, deve haver controle de frequência a ser seguido; ·TIPOS DE CARNES: 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa. 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos		
02	1000	UN	·Refeições prontas porcionadas tipo PRATO FEITO ·PORCIONAMENTO: O prato deve ter peso final de aproximadamente 900 gramas, sendo: 300 gramas de arroz, 170 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 230 gramas de guarnição. exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa etc; ·CARDÁPIO: As preparações devem apresentar variações, ou seja, deve haver controle de frequência a ser seguido; ·TIPOS DE CARNES: 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa. 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos		

Declaro ter pleno conhecimento do teor do Edital referente Ao Pregão 12/2017, principalmente quanto ao prazo e periodicidade de fornecimento, condições de pagamento e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.

Data:

Ass.: _____
Nome do Responsável legal/Procurador da Licitante
CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

Ass.: _____
Nome do Responsável legal/Procurador da Licitante
CPF/RG